



SUPERINTENDENCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL SUPRAM SUL DE MINAS

**Empreendimento: GRANHA LIGAS LTDA  
LTDA CNPJ: 05.833.746/0004-42**

**Assunto:** Arquivamento da Licenca

É cediço que o Empreendimento firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Minas Gerais tendo esta Superintendência Regional de Meio Ambiente como Interveniente.

Neste mesmo sentido, verifica-se que dentre as obrigações firmadas no referido Termo, a SUPRAM SM se comprometeu a proceder ao cancelamento de todos os atos autorizativos e licenças em nome do Empreendimento acima narrado.

Sob este aspecto, é possível entender que quando da assinatura do r. termo onde se consigna expressamente que a SUPRAM SM procederá ao cancelamento de suas licenças válidas, o empreendedor tacitamente manifesta sua desistência dos referidos processos.

Sendo assim, cominando o artigo 33 do Dec. 47383/18 com o artigo 50 da Lei 14.184/02, sugere-se o cancelamento com consequente arquivamento de todos os atos autorizativos e licenças em nome do Empreendimento.

Varginha – MG, 12 de julho de 2019.

Frederico Augusto Massote Bonifácio  
Diretoria Regional de Controle Processual  
**SUPRAM SUL DE MINAS**



**DECISÃO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Empreendimento **GRANHA LIGAS LTDA CNPJ 05.833.746/0004-42** (Município de São Tiago – MG) com o Ministério Público de Minas Gerais tendo esta Superintendência Regional de Meio Ambiente como Interveniente.

Considerando que dentre as obrigações firmadas no referido Termo, a SUPRAM SM se comprometeu a proceder ao cancelamento de todos os atos autorizativos e licenças em nome do Empreendimento acima narrado.

Considerando o teor do Controle Processual que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

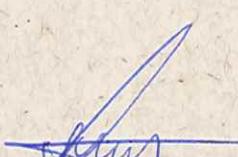
Considerando verificação de prejuízo por fato superveniente nos termos do artigo 50 da Lei 14.184/02.

Determino o **cancelamento** e consequente **arquivamento dos seguintes processos administrativos:**

- PA COPAM nº: 24735/2014/002/2018
- PA COPAM nº 25991/2011/003/2015

Publique-se e arquive-se.

Varginha - MG, 12 de julho de 2019.

  
Cesar Augusto Fonseca e Cruz  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Supram Sul de Minas